



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JUNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 133/2025

Senhor Presidente:

A presente proposição tem por finalidade autorizar a concessão de uso do bem móvel de propriedade municipal à entidade mencionada, que presta relevante serviço à coletividade. A medida busca assegurar a adequada utilização do patrimônio público em favor do interesse social, com controle e legalidade.

A Associação Freguesia da Terra foi fundada em 1999 com a finalidade de promover alternativas econômicas para os pequenos agricultores familiares, ao mesmo tempo em que busca ampliar o acesso da população urbana a alimentos de qualidade, cultivados sem o uso de agrotóxicos. A iniciativa também visa incentivar a preservação da agro biodiversidade local e contribuir para a segurança alimentar e nutricional do município. Essas ações se concretizam por meio da realização de uma feira semanal, realizada às sextas-feiras na praça central da cidade. Sendo assim, a iniciativa é considerada relevante tanto para a cultura local quanto para a economia dos pequenos comerciantes da área rural do município.

Os objetos mencionados neste documento, a impressora térmica e o microcomputador, tem os respectivos números de registro patrimonial: 18443 e 18451. Ambos foram adquiridos através do Convênio 901631/20 com verba provinda do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, posterior votação e análise.

Mostardas, 29 de maio de 2025.

GILNEI JOSE
NAZARETH DE
SOUZA:42939461015

Assinado de forma digital por
GILNEI JOSE NAZARETH DE
SOUZA:42939461015
Dados: 2025.05.30 09:45:04 -03'00'

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 133/2025

de 29 de maio de 2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM
MÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título gratuito e em caráter precário, o uso dos bens móveis de propriedade do Município de Mostardas, descritos abaixo, para a Associação Freguesia da Terra, inscrita no CNPJ sob nº 23.369.058/0001-02, com sede à Rua 11 de Abril, 426, Centro - Mostardas/RS:

- Microcomputador Notebook processador Intel core I5-10210u, memória DDR4 SDRAM 2.666 MT/s ou superior, no mínimo 8GB instalado, capacidade de armazenamento de 256GB SSD. Nº Patrimônio: 18451;

- Impressora Térmica com cortador automático, impressão de 110 etiquetas por minuto, conexão com wifi, compartilhamento de rede, impressão de auto resolução de até 203 dpi, Largura da etiqueta de 20mm a 108mm, comprimento Máximo de impressão 2286mm; altura da etiqueta: 8mm a 2000mm; tipos de papel: GAPO, Tarja Preta, TAG, COUCHE, Termo-transfer, BOPP, Nylon, Poliéster. Comprimento máximo do ribbon 100m. Tipos de ribbon: Cera, Misto e Resina. Interfaces de comunicação: USB (cabo incluso) sensor de etiquetas: Transmissivo/ Reflexivo, móvel com pressão antipoeira. Nº Patrimônio: 18443.

Art. 2º. O bem móvel será utilizado exclusivamente para fins de interesse público, conforme disposto em convênio ou termo de concessão a ser firmado entre o Município e a entidade beneficiária, sendo vedada sua transferência a terceiros ou a utilização diversa da prevista.

Art. 3º. A concessão de uso será formalizada mediante Termo de Concessão de Uso, que estabelecerá as condições, obrigações e responsabilidades da concessionária, inclusive quanto à conservação, manutenção, uso adequado e devolução do bem.

Art. 4º. A concessão tem vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, descumprimento das cláusulas contratuais ou mau uso do bem, sem que disso decorra qualquer direito à indenização à concessionária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 133/2025

de 29 de maio de 2025

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado, Município de Mostardas, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.922/0001-40, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 1020, bairro centro, CEP: 96270-000, no Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Agricultura, Sra. Sofia Vieira Lemos Velho doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado, Associação Freguesia da Terra, inscrito no CNPJ sob o nº 23.369.058/0001-02, com sede à (endereço completo), neste ato representado por seu presidente, Sr. Mario José Ferreira da Silva, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel Público, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de uso, a título gratuito, do bem móvel público descrito abaixo, de propriedade da CONCEDENTE:

Descrição:

- Microcomputador Notebook processador Intel core i5-10210u, memória DDR4 SDRAM 2.666 MT/s ou superior, no mínimo 8GB instalado, capacidade de armazenamento de 256GB SSD. Nº Patrimônio: 18451;

- Impressora Térmica com cortador automático, impressão de 110 etiquetas por minuto, conexão com wifi, compartilhamento de rede, impressão de auto resolução de até 203 dpi, Largura da etiqueta de 20mm a 108mm, comprimento Máximo de impressão 2286mm; altura da etiqueta: 8mm a 2000mm; tipos de papel: GAPO, Tarja Preta, TAG, COUCHE, Termo-transfer, BOPP, Nylon, Poliéster. Comprimento máximo do ribbon 100m. Tipos de ribbon: Cera, Misto e Resina. Interfaces de comunicação: USB (cabo incluso) sensor de etiquetas: Transmissivo/ Reflexivo, móvel com pressão antipoeira. Nº Patrimônio: 18443.

Estado de conservação: O Microcomputador Notebook está usado, em bom estado. A Impressora Térmica está sem uso, intacta.

Finalidade: Uso para impressão de etiquetas para as mercadorias comercializadas nas feiras realizadas pelo concessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O bem concedido será utilizado exclusivamente para criar e imprimir etiquetas para as mercadorias comercializadas nas feiras, sendo vedada sua utilização para fins diversos ou lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente concessão tem prazo de 60 meses, com início em 06/06/2025 e término em 06/06/2030, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja interesse público justificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 133/2025

de 29 de maio de 2025

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- Zelar pela conservação e uso adequado do bem concedido;
- Não transferir, emprestar, alugar ou alienar o bem;
- Comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer dano, extravio ou furto do bem;
- Devolver o bem ao término da concessão, no estado em que o recebeu ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, inspecionar o bem concedido e verificar sua correta utilização.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser revogado a qualquer tempo, por interesse público ou em caso de descumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Mostardas/RS, xx de maio de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Associação Freguesia da Terra